



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 001	Rub /

PROJETO DE LEI Nº 1.788 /2025



PROTOCOLO
2700/2025

25/08/2025 12:14

Institui o “Dia do Pet” no Município de Primavera do Leste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Primavera do Leste o “Dia do Pet”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e associações para promover:

- I – feiras de adoção de animais;
- II – campanhas de conscientização sobre a importância da guarda responsável;
- III – coleta de doações, como rações, medicamentos e outros itens destinados ao bem-estar animal.

Art. 3º O evento poderá contar com atividades educativas, recreativas e culturais, visando aproximar a comunidade da causa animal e incentivar o cuidado e respeito pelos pets.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 20 de agosto 2025.

GISLAINE ALVES

YAMASHITA:00653243901

Assinado de forma digital por

GISLAINE ALVES

YAMASHITA:00653243901

Dados: 2025.08.21 10:56:33 -03'00'

GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
002	

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir o “Dia do Pet” no Município de Primavera do Leste, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro, véspera do Dia das Crianças.

A escolha desta data se dá pela sua proximidade com o Dia das Crianças, data que simboliza carinho, alegria e afeto, valores que também refletem a relação especial entre as pessoas e seus animais de estimação.

O Dia do Pet terá como finalidade promover a conscientização sobre a guarda responsável, incentivar a adoção de animais abandonados e fortalecer as políticas públicas voltadas à causa animal. Além disso, cria-se a oportunidade para que, por meio de parcerias entre o Poder Executivo, entidades de proteção animal, organizações não governamentais e empresas privadas, sejam realizadas feiras de adoção, campanhas educativas, atividades recreativas e arrecadação de donativos, como rações, medicamentos e acessórios, destinados aos animais que se encontram sob cuidados temporários.

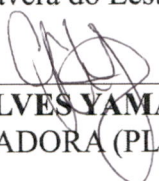
Ao instituir oficialmente essa data, o município demonstra seu compromisso com o bem-estar animal, fomentando a cultura do respeito e da responsabilidade, além de oferecer um espaço para que a população participe ativamente de ações solidárias e de conscientização.

Diante do exposto, este projeto visa atender não apenas uma demanda social e ambiental, mas também promover a interação entre a comunidade e a causa animal, contribuindo para uma cidade mais humana, solidária e consciente.

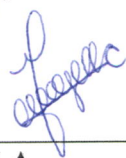
Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 20 de agosto 2025.



GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)



MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)